



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Departamento Municipal de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA



Conselho de Administração

ATA 31/2019

1
2
3 Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e quinze
4 minutos, no prédio do PREVIMPA sito à Rua Uruguai número duzentos e setenta e
5 sete, décimo quarto andar, teve início a seiscentésima décima terceira sessão ordinária
6 do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam
7 presentes os seguintes conselheiros titulares: Adroaldo Bauer Spindola Correa,
8 Adroaldo Rossetto Fontanella, Alexandre Dias Abreu, Edmilson Todeschini, Fernanda
9 Antunes Zini, Flávia Pereira da Silva, Irineu Pedro Foschiera, Jonas Tarcisio Reis,
10 Júlio César dos Passos, Luciano Saldanha Varela, Lucimar Rodrigues de Souza,
11 Marilena Ruschel da Cunha, Pedro Luis da Silva Vargas, Renan da Silva Aguiar,
12 Ricardo Goulart Nunes, Rogério dos Santos Colpes, Silvia Rejane Mielniczuk de
13 Moura e Wilibaldo Josué Grüner Scherer. Na ausência dos titulares, assumiram a
14 titularidade os suplentes, Gilmar Cardozo dos Santos e Marco Aurélio Zanetti
15 Stradolini. Participaram da reunião como ouvintes os conselheiros Antônio Renato
16 Marrone, Cárin Cecília da Rosa Carvalho, Mônica Urroz Sanchotene e Valter Morigi.
17 Aberta a sessão com vinte conselheiros presentes. A sessão foi conduzida pelo
18 Presidente Edmilson Todeschini, contando com a presença do Vice-Presidente
19 Rogério dos Santos Colpes e da Secretária Lucimar Rodrigues de Souza.
20 EXPEDIENTE- ITEM UM: Leitura e apreciação da Ata nº 30 (de 06/08/2019).
21 Adiado para a próxima reunião para a complementação da fala do conselheiro Jeferson
22 Miola. EXPEDIENTE - ITEM DOIS: Informes: O conselheiro Irineu fez a divulgação
23 da 6ª Expotec – Mostra de Trabalhos/Projetos dos Técnicos de Nível Superior da
24 Prefeitura de Porto Alegre, realizada pela Associação dos Técnicos de Nível Superior
25 do Município de Porto Alegre (Astec) com publicação de trabalhos a partir de 28 de
26 outubro de 2019, abordando temas que contribuam para o aperfeiçoamento dos
27 serviços municipais e melhoria da qualidade de vida nas cidades. E o segundo
28 informe, a Astec estará promovendo o painel: O Servidor Público e a Nova
29 Previdência, que será realizado na CMPA, no dia 28 de agosto de 2019 às 19h. O
30 conselheiro Wilibaldo trouxe a notícia do jornal Correio do Povo de 12/08/19, cujo
31 título é: Marchezan quer pagar pensões com fundo. O projeto do executivo que chegou
32 a CMPA onde a proposta prevê a transferência de 1.029 pensões oriundas de morte
33 ocorridas até 31 de dezembro de 1995 para dentro do regime de capitalização dos
34 servidores municipais. Tem a informação da Jornalista Editora Mauren Xavier de que
35 não houve análise prévia do projeto pela PGM. O conselheiro Renan informou que a
36 Secretaria de previdência emitiu um informativo a respeito de diversas alterações
37 referentes a Portaria nº 464/2018 e uma diz respeito ao inciso segundo art. 8º-B, a qual

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]

38 sucitou debates neste Conselho, não sendo exigível qualquer certificação até que se
39 emita a instrução normativa que regulamentará as certificações. O segundo informe é
40 que foi anexado junto ao projeto de lei da revisão da segregação de massas o Estudo
41 Atuarial, devidamente assinado pela atuária nos moldes do que foi apresentado ao
42 Conselho de Administração. O conselheiro Alexandre trouxe, para conhecimento,
43 texto da pagina inicial da Astec e da Associação dos Procuradores do Município de
44 Porto Alegre, a respeito da questão da Ressegregação de Massas. O que diz a Astec: O
45 Diretor-Geral do Previmpa volta a ignorar PGM e Conselhos de Administração e
46 Fiscal. O diretor-geral do Previmpa, Renan Aguiar, em dobradilha com o prefeito
47 Nelson Marchezan Júnior, mais uma vez desrespeita e ignora a decisão do Conselho
48 de Administração (CAD), que rejeitou, por ampla maioria, o Projeto de Ressegregação
49 de Massas, bem como desconsidera manifestação do Conselho Fiscal, que recomenda
50 aguardar conclusão de auditorias antes de qualquer discussão sobre alterações.
51 Também ignorou parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), que afirma que
52 o projeto afronta a legislação federal. O único voto favorável ao projeto dentro do
53 CAD foi do próprio Renan, na condição de conselheiro, sendo que, dos demais
54 conselheiros, 18 votaram contra o envio do projeto e houve uma abstenção. O
55 Relatório do Conselho alerta para a necessidade de atendimento à Portaria 464/2018,
56 que exige estudo técnico atuarial para implementação da ressegregação, sendo que o
57 cálculo atuarial atualizado para fornecer base ao plano de ressegregação está sendo
58 questionado via pedido de auditoria externa do TCE-RS, aprovado pelo Conselho de
59 Administração do Previmpa, após detalhada análise do Conselho Fiscal da autarquia,
60 que considerou *“imprescindível a contratação de uma auditoria externa que possa
61 analisar as inconsistências verificadas em 2018 e indicar correções que garantam que
62 no longo prazo o plano capitalizado tenha condições de cumprir com os
63 compromissos assumidos frente aos servidores a ele vinculados”*. Além disso, a base
64 do cálculo atuarial pode sofrer profundo abalo de suas premissas via reforma da
65 previdência, em curso no Congresso Nacional. Além disso, o Conselho Fiscal da
66 autarquia manifestou, por meio de ofício, o entendimento de que qualquer alteração
67 nos compromissos do referido plano deve ser subordinada à conclusão das auditorias
68 externas em andamento no Previmpa. Também a PGM emitiu parecer desfavorável
69 alegando que *“a proposta afigura-se inviável na medida que afronta disposição
70 expressa da Lei Federal, artigo 1º, inciso III da Lei Federal 9717/1998, tendo em
71 vista que o valor existente no fundo previdenciário em razão do regime capitalizado
72 somente poderá ser utilizado para pagamento de benefícios do próprio regime e não
73 para suportar despesas oriundas de benefícios de outros regimes, como, no caso, o de
74 repartição simples”*. O parecer conclui que *“tendo em vista a disposição legal
75 expressa, há vedação em Lei Federal para a alteração pretendida, não havendo
76 condições de o mesmo ser aprovado, sob pena de cometimento de ilegalidade”*. Diante
77 de tantos riscos e adversidades constatadas e comprovadas, o diretor-geral do
78 Previmpa insiste em não cumprir orientações e pareceres dos demais órgãos legais do
79 ente público, orientando o prefeito Marchezan a enviar o projeto à Câmara, mesmo
80 com a rejeição do Conselho de Administração e com a recomendação da PGM

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Subpe', 'Renan', 'Alexandre', and others, along with various scribbles and marks.

81 alertando para a falta de condições de o mesmo ser aprovado sob pena de cometimento
82 de ilegalidade. A Astec se posiciona contrariamente ao PLCE 007/2019, que transfere
83 o ônus sobre as despesas com pensões do regime de repartição simples, que é de
84 responsabilidade do caixa da Prefeitura, para o regime capitalizado do Previmpa, que
85 administra os valores das contribuições dos servidores do município. Espera-se que
86 haja bom senso por parte dos vereadores e a Câmara rejeite o projeto para que não haja
87 prejuízos irreparáveis ao Previmpa, a ponto de tornar inviável a aposentadoria dos
88 segurados do plano capitalizado”. E o segundo texto que segue: “A APMPA –
89 Associação dos Procuradores do Município de Porto Alegre, como representante dos
90 procuradores municipais da Capital, considerando a repercussão pública da
91 exoneração da ex-Procuradora-Geral, a quem manifestamos nosso respeito e
92 consideração profissional no período em que esteve à frente da Casa, vem dizer o que
93 segue: 1. A saída da Procuradora-Geral foi por ela anunciada à Casa desde o final de
94 maio. De lá para cá os Procuradores Adjuntos, Chefias e demais procuradores – todos
95 de carreira -, como sempre fizeram, mantiveram a PGM funcionando, cumprindo com
96 sua atribuição constitucional. 2. Da função institucional da PGM faz parte assegurar o
97 controle da legalidade sobre os atos praticados pelos gestores municipais. Esta tarefa,
98 não é de hoje, não agrada a todos. 3. Ao longo dos anos, de modo quieto e silencioso,
99 há ações de improbidade ajuizadas, apontamento de sindicâncias realizadas sem
100 devido processo legal, contratações irregulares apontadas, postura de controle de
101 procedimentos, publicização de acordos administrativos, exigência de respeito aos
102 princípios da Administração Pública. 4. Somos integrantes das carreiras que têm por
103 função a continuidade da Administração Pública e temos plena ciência do que isto
104 representa, pois nos cabe enfrentar as personalidades e os interesses que vão além da
105 causa pública. 5. Estas posturas têm um ônus e de tempos em tempos vemos seus
106 reflexos. Dos projetos de lei enviados à Câmara Municipal em final de julho, pelo
107 menos em 10 deles não houve exame prévio da legalidade, que é feito pela PGM, por
108 meio de parecer jurídico. Destes, o da Previdência exemplifica e caracteriza as
109 ilegalidades com as quais a PGM não pode e não vai compactuar. Isto porque propõe a
110 utilização de recursos do regime capitalizado, criado em 2001, para pagar passivos
111 decorrentes do regime próprio, antigo regime de caixa. Em simples palavras, trata-se
112 de um empréstimo do Previmpa para o caixa que comprometerá governos futuros,
113 caracterizando-se como uma pedalada fiscal. E o parecer posterior da PGM acentuou
114 estes aspectos. 6. À toda evidência não foi por pressão corporativa que a ex-
115 Procuradora-Geral pediu exoneração. Nesta Gestão mais de 30 Secretários já pediram
116 afastamento por “motivos pessoais” (sic), sendo na PGM o segundo pedido em menos
117 de dois anos, fato inédito em nossa história. Neste particular, basta verificar o espaço
118 temporal em que ocorreram os fatos, destacando-se que os projetos de lei sem análise
119 jurídica foram encaminhados à Câmara Municipal enquanto a Procuradora-geral
120 estava afastada. 7. A gestão pública exige estabilidade e respeito à Lei e às Instituições
121 e é para isto que trabalhamos constantemente”. O conselheiro Adroaldo comunicou
122 que na data 13 de agosto acontecerá o ato pelo Dia Nacional de Luta Contra a Reforma
123 de Previdência em Defesa de Educação Básica por emprego. O Simpa chama a

Capen

Sm

Abelardo
Miro

124 categoria municipal a participar da mobilização às 16h, na Praça da Matriz, e às 18h
125 na Esquina Democrática. A conselheira Lucimar diz que os servidores da FASC estão
126 assombrados com o tema da matéria da resseguração de massa. São em torno de 400
127 servidores. Tanto o Conselho como o Sindicato realizarão no mês de agosto, uma roda
128 de conversa para mostrar o passo a passo e os esclarecimentos necessários da matéria.
129 Foram informados pelo site oficial do PREVIMPA. O conselheiro Vargas informou
130 sobre a publicação, no Diário Oficial da União, no dia 12/08/2019, sobre a Portaria N°
131 604 de 23 de Julho de 2019, editada pela Procuradoria Geral da República, que cria a
132 “Força-Tarefa Postalis”, destinada à apuração dos crimes contra o sistema financeiro
133 e, eventualmente, lavagem de capitais, além de outros conexos, praticados em prejuízo
134 do Postalis – Instituto de Previdência Complementar dos Correios. O conselheiro disse
135 ser favorável à instauração de processos que visem apurar crimes dessa natureza e
136 espera que os resultados levem à identificação e prisão dos autores, bem como à
137 recuperação do patrimônio dos trabalhadores, os quais são as maiores vítimas de
138 gestores corruptos que, não raro, agem com a conivência dos governantes. O
139 conselheiro Jonas diz que foi aprovado na CMPA emendas impositivas para
140 vereadores. Cabe o informe a título de reflexão. O conselheiro Adroaldo diz que um
141 complemento para essa questão é destinação de verbas por gabinetes que sempre
142 existiu, porém antigamente eram menores. O Conselheiro Renan esclarece que após a
143 Informação da PGM, datada em 23/07, a Direção-Geral, em 25/07, solicitou
144 reexame da matéria à Procuradoria Especializada do PREVIMPA, juntando no
145 expediente a fundamentação legal mais detalhada sobre o tema, e que até o momento a
146 não houve parecer final da matéria. O Conselheiro diz ser precipitado algumas
147 manifestações e que aguardará retorno da PME. Cita, por exemplo o art. 6° da Lei
148 9.717, que prevê a extinção e criação de fundos previdenciários, além da Portaria n°
149 464/2018 que trata especificamente do tema. A respeito do material incluído no
150 processo SEI da resseguração de massas, que trata de estudo atuarial elaborado pela
151 Caixa Econômica Federal quando da segregação de massas, destaca que as alíquotas
152 de contribuição normal já eram na casa dos 30.4% e que variariam de 8% a 14%
153 para os servidores ativos e de 16,4% a 22% para a Prefeitura Municipal. O conselheiro
154 Gilmar confirmou que havia essa permissão na época, houve uma discussão, e o STF
155 arbitrou em 17% e a SASSE foi a alternativa. O conselheiro Renan solicitou a
156 antecipação de pauta do item 3, devido estar com agenda marcada para as 11h. O
157 Presidente Edmilson acatou a solicitação do conselheiro Renan. ORDEM DO DIA -
158 ITEM UM: Esclarecimentos da Direção-Geral do PREVIMPA acerca dos
159 encaminhamentos das auditorias atuariais, externa e do TCE-RS, deliberadas por este
160 Conselho e que constituem objeto do processo 19.13.000003352-0. O Presidente
161 Edmilson encaminhou um ofício pela Presidência solicitando comparecimento do
162 Diretor-Geral para informar acerca dos encaminhamentos das auditorias atuariais e
163 solicitou um retorno de confirmação de presença. O Diretor-Geral respondeu
164 afirmativamente. O conselheiro Irineu, proponente da pauta, observou que ficou
165 definido que quando aprovadas as auditorias, trinta dias depois, a Direção-Geral iria
166 esclarecer para o Conselho o andamento das mesmas. Na condição de Diretor-Geral

Yolmar
A
Jonas
Adroaldo
Renan
Gilmar
Irineu
Edmilson

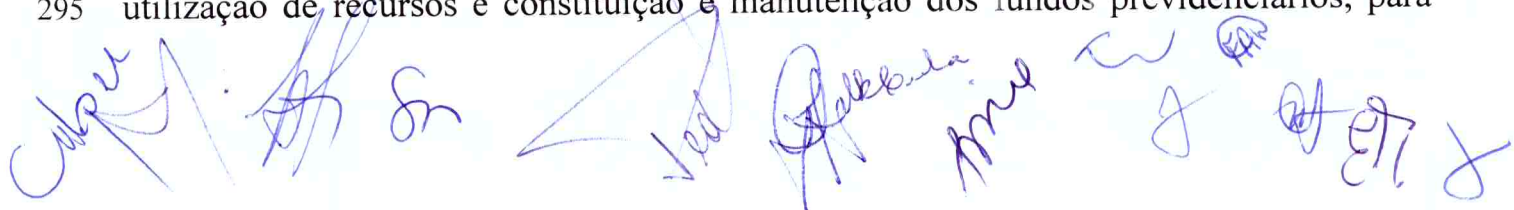
167 Renan informou que foram dados os encaminhamentos solicitados pelo CAD. Foi
168 enviado ofício ao Tribunal de Contas nos termos da solicitação do CAD. Comentou
169 que até o momento não recebeu retorno sobre esse parecer. Em relação ao segundo
170 item, informa que foi aberto outro expediente SEI 19.13.000004402- na mesma data
171 do envio do ofício solicitando a contratação de auditoria externa para a mesma
172 finalidade. O Presidente Edmilson questiona se já tem o número do processo
173 administrativo eletrônico do Tribunal de Contas. O Diretor-Geral Renan informa que o
174 protocolo do ofício foi por meio físico, número 2309, conforme consta no expediente
175 SEI que trata da matéria. O conselheiro Vargas opinou que tão logo sejam
176 encaminhadas as informações das auditorias pelos órgãos destinatários, sejam
177 comunicadas ao CAD. O conselheiro Irineu abordou sobre a auditoria privada, se foi
178 dado o início, e se está sendo dada a velocidade que se espera. O Diretor-Geral Renan
179 ratifica que na mesma data que foi encaminhado ofício determinou a Unidade
180 responsável que se procedesse os tramites com vistas a contratação de auditoria
181 externa, conforme consta no expediente que trata da matéria, que aguardará a
182 manifestação da primeira para encaminhar a segunda. Que não pode encaminhar a
183 contratação duas vezes de idêntica matéria, sob pena de apontamento do próprio TCE.
184 O conselheiro Colpes salientou que foram aprovadas duas auditorias o que gerou um
185 impasse, replicando que a auditoria do Tribunal de Contas supre a outra. O Diretor-
186 Geral Renan informa que poderá devolver ao Conselho para reexame. O conselheiro
187 Vargas comentou que não está sob arbítrio do CAD, tampouco da Administração do
188 PREVIMPA, a decisão quanto ao prazo para instauração e conclusão da auditoria
189 solicitada ao TCE/RS. Disse que o trabalho da corte de contas poderá apresentar
190 resultados suficientes e com custo zero, o que dispensaria a alocação de recursos para
191 a contratação de empresa privada. O Presidente Edmilson lembrou que esse item da
192 pauta não é deliberativo, somente para conhecimento. O conselheiro Alexandre
193 respaldou a opinião do conselheiro Colpes e sugeriu que o Diretor-Geral encaminhe
194 como foi deliberado. O Diretor-Geral Renan, inicialmente esclarece ao Conselheiro
195 Alexandre, que a Direção-Geral atendeu o pedido do CAD exatamente nos termos do
196 pedido. Apenas alertou no expediente que a segunda será encaminhada após o exame
197 da primeira. O conselheiro Alexandre frisou que entende a compreensão e análise do
198 Diretor-Geral Renan, mas tem outro entendimento sobre o papel do Conselho. O
199 conselheiro Vargas comentou que não raro as discussões esbarram nas interpretações
200 diferentes utilizadas pelos conselheiros acerca da vinculação ou não da Direção-Geral
201 às deliberações do CAD. Lembrou que o conteúdo da Nota Técnica 109 da PGM
202 consigna o entendimento daquele órgão de assessoramento jurídico quanto aos ditames
203 do artigo 8º da LC 478/02. O Diretor-Geral Renan disse que é necessário ter coerência
204 com o encaminhamento. Entende que se o CAD não está contente com a Nota Técnica
205 109 deve pedir reexame, caso contrário haverá impasse, pois a Direção-Geral segue a
206 orientação da Procuradoria Geral do Município. O Presidente Edmilson falou que foi
207 decisão do Conselho, não foi mera sugestão, e a Diretoria da autarquia PREVIMPA
208 está utilizando a terminologia equivocada, inclusive consta nas atribuições do
209 Conselho, no Regimento Interno, citado no art. 8º. O conselheiro Luciano comentou

Colpes
Edmilson
Irineu
Vargas
Alexandre
Renan
Luciano

210 que as considerações do conselheiro Colpes são pertinentes, mas mesmo que o
211 Diretor-Geral Renan tenha a ideia de aguardar a chegada do parecer da avaliação do
212 Tribunal de Contas antes da contratação de auditoria externa, estão sendo tomadas as
213 providências no sentido de deixar o processo pronto para ser contratado. Considera um
214 avanço deixar tudo estruturado para uma contratação. O conselheiro Wilibaldo
215 considera que o assunto é extremamente complexo, de forma a complementar as
216 últimas falas, a nota técnica pela PGM, foi anterior à alteração, por lei, da
217 nomenclatura que trata do conselho como deliberativo, considerando as informações
218 trazidas pela Direção do Previmpa a este Conselho, a partir dos últimos
219 encaminhamentos do Ministério, talvez tenha que ser encaminhado uma atualização
220 quanto ao tema, considerando a última resolução, interpretação da legislação. O
221 conselheiro Vargas destacou que a NT antes referida é clara na interpretação dos
222 incisos do artigo 8º, mencionando o que tem caráter deliberativo ou opinativo,
223 independentemente do nome atribuído ao CAD, se deliberativo ou de administração. O
224 conselheiro Irineu solicitou mais um prazo para a atualização. Uma vez que a matéria
225 não está pautada para deliberações, o Presidente Edmilson sugeriu encerrar a matéria e
226 propôs sessenta dias para retomar a pauta, sem que qualquer conselheiros se opusesse
227 a tal encaminhamento. ORDEM DO DIA – ITEM DOIS: Leitura e apreciação da
228 minuta de parecer do processo 009.002817.11.0000, de relatoria do Conselheiro
229 Luciano Saldanha Varela, que trata do “termo aditivo para a prorrogação de contrato
230 firmado com o Banco do Brasil”. O conselheiro Luciano apresentou o parecer projeto
231 em tela e fez diversas considerações e trouxe informações complementares
232 importantes. O Presidente Edmilson abriu espaço para debates. O conselheiro
233 Wilibaldo agradeceu ao conselheiro pela disponibilidade diante do fato de tentar
234 buscar, junto a área da PLC/PGM, os elementos que estavam pendentes como relatado
235 pelo Conselheiro. Ainda questionou o quanto do volume de operação e que tipo de
236 serviços são utilizados no contrato encaminhado. O Conselheiro Luciano respondeu
237 que estas informações não estão no processo e desta forma não teria como responder
238 os questionamentos. O conselheiro Wilibaldo indagou em relação a área financeira do
239 PREVIMPA, quanto o Banco do Brasil representa no volume de trabalho. A
240 conselheira Fernanda relatou que mensalmente há o pagamento para as pensionistas
241 alimentícias, via Banco do Brasil, e que a tarifa bancária deste grupo representa em
242 torno de R\$ 79,00 mensais. Também, mensalmente, há o valor a ser pago referente aos
243 depósitos identificados, e que este valor gira em torno de R\$ 5,00 mensais, sendo
244 imprecendível este serviço, pois através dele é possível a identificação de créditos para
245 o PREVIMPA; a conselheira expõe, ainda, que nos casos em que há cedência, com
246 ônus para o destino, o repasse das contribuições previdenciárias é de responsabilidade
247 do órgão em que o servidor estiver em exercício, cabendo ao PREVIMPA este
248 controle; ainda, a conselheira acredita que os outros bancos públicos, Banrisul e CEF,
249 não possuem o serviço de depósito identificado. O conselheiro Adroaldo pregou que
250 se atente para a possibilidade de não haver mais banco públicos por dominações de
251 ações do governo, acelerar a política de desestatização no sistema financeiro e uma das
252 medidas é a pulverização de ações com direito a voto no mercado. A conselheira

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Colpes', 'Irineu', 'Vargas', 'Luciano', 'Edmilson', 'Wilibaldo', 'Fernanda', and 'Adroaldo'.


253 Marilena indaga se R\$1.200,00 é ano ou mês. O conselheiro Luciano respondeu que
254 esse valor é ao ano. O Presidente Edmilson pôs em votação a minuta de parecer do
255 conselheiro Luciano. Aprovado de forma unânime. Encerrado o debate do referido
256 item, o Presidente Edmilson fez a distribuição de processo SEI 19.13.000003875-1,
257 da MZ segurança privada, que trata de uma renovação emergencial do contrato de
258 segurança que está findando no dia 13/08/19, para ser apreciado na próxima reunião.
259 Assim procedeu para atender pedido via e-mail apresentado no dia anterior. O
260 processo ficou para relatoria da conselheira Silvia. ORDEM DO DIA – ITEM TRÊS:
261 PLCE 007/2019 – Atualidade de tramitação na Câmara Municipal. O Presidente
262 Edmilson comunica que esse assunto foi parcialmente debatido nos informes iniciais
263 quando o Conselho tratou do parecer sobre a ressegregação de massas. Informou que a
264 Presidência deste Conselho oficiou a Direção-Geral para ciência e cumprimento do
265 Parecer 20/2019 e que também oficiou a Presidente do CF Márcia Quadrado. O CF
266 nesses autos, manifestou-se pela impossibilidade de tratar da matéria, enquanto tiver
267 questionamento do aspecto atuarial. O Presidente prosseguiu informando que a Mesa
268 deste Conselho eratar oficiando a CMPA, e já foi solicitada, via telefônica e via e-
269 mail, agenda com a Presidente Mônica Leal para o comparecimento dos CAD e CF.
270 Até o momento o CAD não teve retorno da Presidência da Câmara. Na sequência
271 estaremos oficiando a direção da CMPA e entregaremos o ofício do parecer a todos os
272 demais líderes de bancadas, bem como à Procuradoria da Câmara. Feito os informes
273 da Presidência, abriu-se para o debate. O conselheiro Wilibaldo expressou dúvida
274 sobre o tema de abertura da reunião. O Conselheiro solicitou um maior entendimento,
275 quanto ao conselheiro Renan ter se baseado em uma Lei Federal para fundamentar a
276 questão da ressegregação. Porém da forma que foi exposta pela leitura a mesma
277 aparenta mostrar que a legislação permite a revogação ou a inclusão de todo um grupo
278 no projeto de capitalização e não como ressegregação como proposto, ainda o
279 Conselheiro questionou se em algum momento não foi levantada pelo legislador a
280 possibilidade de criar um terceiro grupo que poderia vir a ser capitalizado, com análise
281 de risco e medidas de acompanhamento, financiamento, e demais controles de riscos e
282 acompanhamentos próprias ao novo grupo. O conselheiro Vargas expressou que a Lei
283 9717 faculta a constituição e a extinção de regimes de previdência, entretanto, quanto
284 à ressegregação de massa, esta estabelece uma mudança do regime existente, não
285 prevista naquele diploma e para o que são estabelecidos parâmetros e exigências ainda
286 não atendidas. O conselheiro Renan destaca que se a Lei Federal diz que pode
287 extinguir e criar, logo pode se modificar, já que o efeito prático é o mesmo. Se não
288 vejamos. Extingue todos e cria dois, com os respectivos grupos. Caso haja dúvida,
289 podemos utilizar o inciso II do art. 9º da mesma Lei, que atribui à União, por
290 intermédio da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da
291 Economia, em relação aos regimes próprios de previdência social e aos seus fundos
292 previdenciários o estabelecimento e a publicação de parâmetros, diretrizes e critérios
293 de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e
294 funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e
295 utilização de recursos e constituição e manutenção dos fundos previdenciários, para



296 preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial. E
297 nestes termos foi o que a SPREV fez com a edição da Portaria 464/2018 que trata
298 especificamente da revisão da segregação de massas. Em relação a manifestação do
299 Conselheiro Luciano, a qual concorda, destaca que vale para o mesmo expediente. Se
300 não há qualquer Auditoria que diga ao contrário, o que vale a Avaliação Atuarial
301 assinada pela Atuária do PREVIMPA. Logo utilizar que foi encaminhado para
302 auditoria externa, não significa absolutamente nada. O conselheiro Vargas assevera
303 que toda a legislação previdenciária preza principalmente pelo equilíbrio financeiro
304 atuarial; indaga então, como a Secretaria da Previdência autorizaria a resseguração de
305 massa, se o fundo capitalizado não apresenta superávit nos últimos três cálculos
306 atuariais, o que é uma das condições fundamentais para a alteração proposta. O
307 conselheiro Renan informa que o superávit é necessário nas hipóteses de revisão de
308 segregação sem autorização da Secretaria da Previdência. O Conselheiro Renan
309 destaca que na Avaliação Atuarial 2019 do Regime de Capitalização, a alíquota de
310 equilíbrio é de 33,758%. Já a alíquota vigente definida na Lei Complementar nº
311 505/2004 é de 38,144%, assim temos uma "reserva" de 4,386%. O projeto de Lei da
312 revisão da segregação de massas elevará a alíquota de equilíbrio para 37,703%, abaixo
313 ainda da alíquota vigente em Lei que é de 38,144%, logo e por essa razão é possível
314 que haja aprovação. O conselheiro Wilibaldo dirigiu-se ao conselheiro Renan
315 referindo-se a Portaria nº 464 sobre a legislação maior, porque na maior existe uma
316 certa contradição e por isso que teria que ter uma análise prévia. O conselheiro Renan
317 concorda com o Conselheiro Wilibaldo, destacando que há necessidade de aprovação
318 da Secretaria da Previdência O Presidente Edmilson indagou porque não retirou o
319 projeto quando o Conselho se manifestou contrário à resseguração. O conselheiro
320 Renan, respondendo ao Presidente, primeiro informa que não é de sua competência o
321 envio ou retirada do projeto de Lei. Segundo, que conforme Lei Complementar nº 478,
322 cabe ao Conselho de Administração emitir parecer sobre alteração previdenciária, não
323 sendo essa vinculante a decisão do Prefeito, apenas é uma opinião/sugestão. Destaca
324 que encaminhou o parecer do CAD ao Prefeito. Alerta, ainda, que o Conselho não se
325 manifestou contrário a matéria do projeto, ou seja, não é contra o mérito do projeto. O
326 parecer é pela suspensão do encaminhamento. Por fim, destaca que é favorável ao
327 encaminhamento do projeto pela fundamentação técnica apresentada, e que as razões
328 do parecer para o não encaminhamento não se sustentam, já que a PEC aprovado nos
329 dois turnos não tem impacto direto na previdência do Município e que a solicitação de
330 Auditoria é no sentido de demonstrar aos Conselhos que as Avaliações Atuarias estão
331 dentro da técnica e da legislação, já que há um descrético por parte do Conselho. O
332 Presidente Edmilson fez uma proposição da Mesa, solicitando à Direção-Geral que
333 informe a esse Conselho, o número do processo administrativo federal que tramita no
334 Secretaria da Previdência, acerca da resseguração de que trata o parecer 20/2019. O
335 conselheiro Alexandre colocou uma dúvida em respeito ao encaminhamento do PL.
336 Opinou que na sua visão, se tivesse uma opinião favorável, estaria acompanhando o
337 processo de votação. Frisou que a questão da Nota Técnica é questionável, da maneira
338 que foi produzida e está sendo utilizada. Expressou que não foi justificado o porquê

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Culou', 'Renan', 'Wilibaldo', and 'Alexandre'.

339 desse processo estar sendo encaminhado com tanta rapidez, na CMPA. O conselheiro
340 Renan, quanto ao pedido de urgência, informa que tomou conhecimento através do
341 expediente SEI. Quanto ao parecer não acompanhar o processo à CMPA é de costume,
342 já que o mesmo serve para subsidiar a decisão do Prefeito e não dos Vereadores. O
343 conselheiro Adroaldo teceu comentários sobre a administração municipal e
344 contingenciamentos do governo. O Presidente Edmilson reiterou que a Presidência do
345 Conselho solicitará à Direção-Geral para informar o número do processo aberto na
346 Secretaria da Previdência para tratar da ressegregação. ORDEM DO DIA – ITEM
347 QUATRO: Leitura e apreciação da minuta de parecer do processo SEI
348 19.13.000005005-0, de relatoria do Conselheiro Pedro Luis da Silva Vargas, que trata
349 do Regimento Interno do Comitê de Investimentos. O Presidente Edmilson indagou ao
350 conselheiro Vargas se ele concorda em postegar a apreciação do parecer para a
351 próxima reunião, pois o um assunto de pauta é bem complexo e demandará longo
352 debate. O conselheiro Vargas discordou da prorrogação por entender que se passaram
353 duas semanas da distribuição do expediente e que a peça está em condições de ser
354 apreciada. Disse que redigiu o Parecer baseado principalmente na proteção dos
355 interesses dos beneficiários do fundo capitalizado no que se refere à preservação das
356 informações e que seu conteúdo é composto de sugestões aos membros do Comitê de
357 Investimentos, porquanto compreende ser dos membros a prerrogativa de criar o
358 regimento interno do colegiado. Passou a ler o documento e responder aos
359 questionamentos. A conselheira Flávia solicitou que o conselheiro esclarecesse as
360 palavras ou frases subentendidas constantes no parecer, a fim de que não restassem
361 dúvidas sobre o posicionamento na análise. Sugeriu palavras que esclareçam o
362 posicionamento do Conselheiro, como por exemplo, prever os casos de exceção à
363 regra, de modo a não inviabilizar serviços contratados pelo Departamento, pois por
364 exemplo as assessorias contratadas acabariam sendo excluídas, no caso de a redação
365 do parecer continuar como está sendo apresentada. O conselheiro Gilmar expôs que na
366 unidade de investimentos os técnicos não necessariamente compõem o comitê de
367 investimentos, são técnicos especialistas que fazem o acompanhamento e que podem
368 eventualmente comparecer nas reuniões para expor a opinião. A conselheira Fernanda
369 manifestou-se apenas para tirar uma dúvida, a respeito dos convidados. O conselheiro
370 Vargas respondeu que sua proposta exclui a participação de servidores vinculados a
371 outros RPPSs nas reuniões do Comitê de Investimentos e que a participação de
372 servidores contribuintes do PREVIMPA está condicionada à assinatura de Termo de
373 Confidencialidade ou outro instrumento com tal alcance. O Presidente Edmilson falou
374 na condição de conselheiro, que esse assunto não será nada pacífico, que o assunto é
375 extremamente complexo e merece um novo debate. Não terão condições de apreciar
376 nessa reunião. O conselheiro Vargas solicita prorrogação da sessão. O Presidente
377 Edmilson indaga quem é contrário a prorrogação. Vai ficar para a próxima. O
378 conselheiro Wilibaldo considera relevante os Conselheiros trazerem sugestões,
379 proposições, pois é saudável quando se ampliam discussões dentro de um debate. Mas
380 existem elementos que entende complexo e aparentemente não seriam viáveis de
381 serem aplicados, assim demonstrando que provavelmente existem vícios nas



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'En', 'Kara', and others.

382 proposições do colega. Sugeriu começar uma análise mais ampla. Afirmou que o
383 comitê de investimentos, é um órgão que deveria inicialmente responder as decisões
384 de forma macro deste CAD. O CAD é que deveria definir a política de investimentos,
385 a forma de atuação do Comitê de Investimentos, onde as decisões maiores são
386 aprovadas. É a partir da política de investimentos, que o comitê deveria fazer as ações
387 e os acompanhamentos e que deveria prestar contas com regularidade para esse
388 Conselho. O conselheiro comentou sobre as limitações e as flutuações acirradas dentro
389 do mercado. O comitê de investimentos não deveria investir 100% em um capital
390 privado, porque existe no regramento, o limite do capital máximo estipulado por este
391 CAD na política de investimentos, que deveria ser respeitado. Então seguindo esse
392 princípio o exemplo trazido pelo Conselheiro Vargas que o DG poderia contatar o
393 Comitê e sugerir um movimento de aplicação e resgate se estiver em desacordo com a
394 política de investimentos ficará limitado. Dentro de um mesmo aspecto, não vai poder
395 ultrapassar determinados limites, ficará impedido porque o perfil que deveria ser
396 seguido seria o que encontra-se dentro do regramento. Saindo dessa parte macro
397 vamos para a ação prática. Provavelmente, devem existir reuniões altamente
398 deliberativas e existem reuniões de acompanhamento, o Conselheiro sugeriu que os
399 representantes do Conselho no Comitê explanassem sobre a metodologia. Retomando,
400 o Conselheiro entende que essas reuniões de acompanhamento não poderia antes de
401 ser realizada e para todos os aspectos como um prejuízo, malefício iminente, ou como
402 algo que deveria ser evitado de toda forma, pois dependendo a vinda de alguém que
403 possa trazer uma informação, uma outra interpretação de um cenário mais amplo de
404 mercado, poderá vir a colaborar com o trabalho e as análises do Comitê. Entende que
405 o assunto é importante, e acredita que o mesmo deverá ter mais análises e
406 interpretações quanto ao risco envolvido e os impactos do mesmo, pois por exemplo
407 trazer um assunto de discussão, muitas vezes saudável para não se prender aos
408 conceitos próprios já existentes e as vezes um conhecimento mais amplo este
409 Conselheiro seria favorável a esse aspecto. Preocupou-se também com o item 3, onde
410 fala a respeito de impedimentos, na questão de uma pessoa eventualmente, após o
411 término de exercício em função, cinco anos sem poder estar fazendo uma formação.
412 Dentro do Município de Porto Alegre, parte relacionada ao serviço público municipal
413 dos servidores, existem são celetistas, nem todos os servidores são estatutários, e um
414 eventual servidor celetista pode acabar ocupando uma cadeira no comitê de
415 investimentos, por mais que ele não esteja dentro do fluxo por não ser beneficiado dos
416 fundos do Previmpa, como que se daria a aplicabilidade do que foi proposto pelo
417 Conselheiro, existem questões trabalhistas que devem ser analisadas quanto a este
418 ponto. O conselheiro observou, ainda, que o termo de confiabilidade citado
419 provavelmente pode vir a ter pouco efeito, pois qual a garantia que o mesmo venha a
420 ser cumprido e seguido em todos os casos. Ainda, o mercado financeiro consegue
421 acompanhar muito destas informações. Hoje exige-se mais transparência. O
422 conselheiro Wilibaldo expôs que as contribuições para a reunião seriam essas. O
423 conselheiro Vargas disse que a transparência, tão importante aos princípios
424 democráticos, não pode ser confundida com a liberalidade irresponsável de se divulgar

Yuber Almeida

Adriano

EH

Abelardo

SN

W

A

425 conteúdos ilimitadamente, principalmente quando se trata do patrimônio dos
426 servidores municipais. Portanto, sugere que se dê balizas para a propagação dos
427 assuntos tratados nas reuniões. Disse ainda que, quanto aos celetistas exemplificados
428 pelo conselheiro Willibaldo, estes podem ser impedidos de integrar. Complementou
429 que, basicamente tudo é possível de divulgação, contudo o que sugere é o
430 estabelecimento de tempo seguro para guarda das informações, com rigor no controle
431 e sanções severas aos faltosos. O conselheiro Marco teceu algumas críticas ao
432 regimento, trazendo o questionamento, se este é um instrumento legal, que pode fazer
433 algum impedimento desses. Porque considera bem complicado um regimento interno
434 definir uma proibição de uma pessoa, após ela sair do regimento legal. O conselheiro
435 Vargas opinou que se o parecer for aprovado, provavelmente será submetido ao
436 parecer jurídico. O Presidente Edmilson fez um pronunciamento, na condição de
437 conselheiro apontando vícios na raiz da criação do Comitê de Investimentos. Disse
438 que a criação deu-se por decreto quando somente uma lei em sentido estrito tem a
439 prerrogativa de criar estruturas administrativas no Município e nas suas autarquias. O
440 Comitê de Investimentos não está previsto na Lei 478. Ele foi criado por decreto que
441 invadiu a esfera da reserva legal. Trata-se, portanto, de decreto inválido. Outro
442 apontamento feito por Edmilson, na condição de conselheiro refere-se às competências
443 do Conselho de Administração, que não elenca a apreciação de Regimento Interno do
444 Comitê de Investimentos e que tais vícios prejudicam a emissão de parecer pelo
445 Conselho. Deveriam criar esse comitê por lei para depois tratar da criação do
446 Regimento Interno. São questões bem complexas que requerem um longo debate.
447 Dado o adiantado da hora, o assunto fica para continuação do debate e para
448 deliberação na próxima sessão. Segue o debate na próxima sessão ordinária. ORDEM
449 DO DIA – ITEM CINCO: Definição da pauta da próxima sessão ordinária. Depois do
450 debate, o Conselho definiu a pauta da sessão a realizar-se no dia 20 de agosto de 2019:
451 1- Debate e apreciação da minuta de parecer do processo SEI 19.13.000005005-0, de
452 relatoria do Conselheiro Pedro Luis da Silva Vargas, que trata do Regimento Interno
453 do Comitê de Investimentos; 2 - Leitura e apreciação da minuta de parecer do processo
454 SEI nº 19.13.000003875-1, de relatoria da Conselheira Silvia Rejane Mielniczuk de
455 Moura; 3 - Discussão acerca da repercussão dos PLCEs 12/2019 e 13/2019 na
456 previdência municipal; 4 - Informes da Comissão Eleitoral do PREVIMPA; 5 - Debate
457 sobre a Nota Técnica 109, da Procuradoria Previdenciária; 6 - Outros assuntos a serem
458 sugeridos pelos conselheiros até a quinta-feira, dia 15/08/2019; 7 - Definição de pauta
459 para a próxima sessão ordinária do dia 27/08/2019. A sessão foi encerrada às
460 12h00min. A presente ata foi lavrada pela secretária Lucimar Rodrigues de Souza.

461 Adroaldo Bauer Spindola Correa

462 Alexandre Dias Abreu

Adroaldo Rosseto Fontanella

Edmilson Todeschini

463 *Fernanda Antunes Zini*
Fernanda Antunes Zini

Flávia Pereira da Silva
Flávia Pereira da Silva

464 *Gilmar Cardozo dos Santos*
Gilmar Cardozo dos Santos

Irineu Pedro Foschiera
Irineu Pedro Foschiera

465 *Jonas Tarcísio Reis*
Jonas Tarcísio Reis

Júlio César dos Passos
Júlio César dos Passos

466 *Luciano Saldanha Varela*
Luciano Saldanha Varela

Lucimar Rodrigues de Souza
Lucimar Rodrigues de Souza

467 *Marco Aurélio Zanetti Stradolini*
Marco Aurélio Zanetti Stradolini

Marilena Ruschel da Cunha
Marilena Ruschel da Cunha

468 *Pedro Luis da Silva Vargas*
Pedro Luis da Silva Vargas

Renan da Silva Aguiar
Renan da Silva Aguiar

469 *Ricardo Goulart Nunes*
Ricardo Goulart Nunes

Rogério dos Santos Colpes
Rogério dos Santos Colpes

470 *Silvia Rejane Mielniczuk de Moura*
Silvia Rejane Mielniczuk de Moura

Wilibaldo Josué Grüner Scherer
Wilibaldo Josué Grüner Scherer